



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7664641: EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ? COMSEA
01/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7664641>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA 01/2025

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC - EDITAL 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral da composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** - do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2025/2027.

Considerando o disposto na Lei nº 4810/2015 que institui no Município de Balneário Camboriú, o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** e dá outras providências.

O conselho no uso de suas atribuições legais conferidas, pela Lei Municipal 2278/2003 e pelo Regimento Interno, dec. nº 8043/2016 e através da SEC. ASSISTÊNCIA MULHER E FAMÍLIA, **convoca** as Entidades e Organizações não governamentais, com SEDE no município de Balneário Camboriú, para o Fórum de Eleições das Entidades não Governamentais, que será realizado na data de 23/11

Considerando a REATIVAÇÃO deste importante órgão colegiado divulga-se o seguinte edital:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

CAPÍTULO I

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidos na lei municipal e regimento interno do conselho.

§ 1º a publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - na aba destinada a assuntos do **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4180/18 em seus artigos 1º e 4º:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, constitui-se como órgão colegiado, de caráter consultivo e permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, instituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação, avaliação e controle de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional; **Art. 4º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se na proporcionalidade citado na legislação sendo, 08 (oito) representantes da sociedade civil não governamental e 04 (quatro) representantes do poder público governamental.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nesta Lei Municipal nº 4180/18, serão escolhidos os representantes mediante fórum, os habilitados dos seguintes setores:

“Art.4º (...) § 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de eleição no Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balneário Camboriú (FSAN), aos seguintes setores:

- I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - Associação de classes profissionais e empresariais;
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV - Movimentos populares organizados;
- V - Associações comunitárias e organizações não governamentais;
- VI - Instituições de ensino e pesquisa;
- VII - Entidades integrantes do Sistema "S".

Art. 4º. A condução do processo estará a cargo de Comissão Organizadora, estabelecida pela Sec. de Assistência social, Mulher e Família.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Na primeira reunião, escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata / documento próprio;

Art. 6º. A Comissão Organizadora permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 7º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://www.bc.sc.gov.br/>.

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	DESCRIÇÃO
16/10/2025 a 17/11/2025	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
18/11/2025 a 19/11/2025	Análise da inscrição pela Casa dos Conselhos
19/11/2025	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
19/11/2025 a 22/11/2025	Período para as entidades entrarem com recursos
22/11/2025	Análise dos recursos
22/11/2025	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
16/10/2025 a 17/11/2025	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes representantes governamentais
23/11/2025	Fórum de Eleição Sociedade Civil
23/11/2025	Posse dos novos conselheiros e eleição de nova mesa diretora (não governamentais e governamentais)
23/11/2025 a 25/11/2025	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal

Art. 9º. São atribuições da Casa dos Conselhos:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir com a gestão 2025/2027 os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 10º. A Casa dos Conselhos conduzirá as atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I - Das Indicações e Inscrições

Art. 11º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em 23/11/2025, às 09:00 horas, na CASA DOS CONSELHOS, (situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro) e será disciplinado por meio desde “**EDITAL 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**”, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado para a imprensa local.

Art. 12º. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) o protocolo deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade;
- b) o protocolo deverá conter a ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento que comprove os representantes entidade;
- c) o protocolo deverá conter ofício subscrito pelo representante legal da Entidade informando que está apresentando a inscrição para o participar da “**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**” e a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, totalmente preenchida conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital
- d) Toda a documentação deve ser protocolado via Link “1 DOC” no site da Prefeitura: <https://www.bc.sc.gov.br/>, direcionado (colocar a opção da secretaria de assistência) bem como, poderá ser direcionado a Casa dos Conselhos; bccasadosconselhos@gmail.com e também físico, na Casa dos Conselhos, até 17/11/2025, no horário de atendimento das 07:00 às 18:00, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, que será recebido e enviado para a Comissão Organizadora, no referido prazo.

Art. 13. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados, no site <https://www.bc.sc.gov.br/>.

Art. 14. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMSEAN, o novo Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

Seção II - Dos Recursos às Inscrições

Art. 15. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Comissão Organizadora assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

Art. 16. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo do recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a Entidade autora do Recurso.

Seção III - Das Plenárias de Eleição

Art. 17. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil, em 23/11/2025, às 09:00 horas, na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro será prevista pela Comissão Organizadora.

Art. 18. Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado inscrito em ofício entregue no ato de inscrição da entidade que foi devidamente homologada pela Comissão Organizadora.

Art. 19. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal com a votação entre os pares, sendo aberta, conforme deliberação da plenária de eleição.

Art. 20. A Comissão Organizadora, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Organizadora e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 21. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Organizadora anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do COMSEAN.

CAPÍTULO III - Disposições Gerais

Art. 22. A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Organizadora, após consulta prévia da plenária.

Art. 24. Todos os representantes eleitos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN** serão nomeados por Decreto da Prefeita.

Balneário Camboriú/SC 16/10/2025

Omar Mohamad Ali Tomalih

Secretario Municipal de Assistência Social Mulher e Família

Comissão Organizadora das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral

ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

Qual a categoria de inscrição:

- () I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- () II - Associação de classes profissionais e empresariais;
- () III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- () IV - Movimentos populares organizados;
- () V - Associações comunitárias e organizações não governamentais;
- () VI - Instituições de ensino e pesquisa;
- () VII - Entidades integrantes do Sistema "S".

Nome da entidade:

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone: _____

E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante:

CPF: _____ RG: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 560E-7A2F-91C9-7C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 14/10/2025 14:54:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/560E-7A2F-91C9-7C07>